

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.506, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Estela Souza.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 3 de setembro de 1970 e suas alterações, o Instituto Estela Souza, CNPJ nº 19.621.236/0001-73, com sede na Avenida Conselheiro Furtado, 3984, Bairro do Guamá, Município de Belém, com foro na Comarca de sua jurisdição.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de março de 2022.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 34.913, DE 30/03/2022.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.